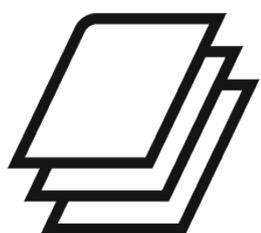


# SÓ EDITAIS - EDIÇÃO DIÁRIA



**SóEditais**  
Encontre, aqui!

01/09/2025 | N° 2

Edição assinada digitalmente.

[soeditais.com](http://soeditais.com) | [soeditais.com.br](http://soeditais.com.br)

**ÍNDICE**

Entidade Exemplo 1 .....	4
Entidade Exemplo 2 .....	7
Entidade Exemplo 3 .....	7

**APRESENTAÇÃO**

Lorem ipsum dolor sit amet, consectetur adipiscing elit. Cras auctor, tellus ut cursus pulvinar, ante diam malesuada ante, at mollis enim tellus a sem. Cras quis libero at nunc porttitor bibendum. Nulla id mollis lacus. Nullam in congue risus, eu vulputate tortor. Integer dignissim, est at eleifend suscipit, leo nisl dignissim est, ut porttitor ipsum diam eu risus. Nam nunc ante, posuere sed elementum quis, aliquam ac dolor. Sed fermentum pulvinar est, et egestas ipsum ultrices at. Vestibulum ante ipsum primis in faucibus orci luctus et ultrices posuere cubilia curae; Aliquam sed nunc non libero vulputate malesuada bibendum in nibh.

In euismod fringilla justo, eu ultrices sapien fringilla sit amet. Vivamus a nisi ut quam interdum bibendum. Vestibulum ante ipsum primis in faucibus orci luctus et ultrices posuere cubilia curae; Vivamus non orci ante. Aliquam at nulla laoreet, gravida purus ut, porttitor sapien. Donec aliquet lectus eget dui pharetra pulvinar. Nam scelerisque, diam id pretium dignissim, nibh leo blandit nibh, sed euismod felis augue vel turpis. Fusce porttitor augue erat, sed condimentum tortor sagittis ac.

Phasellus porttitor ornare ligula sit amet congue. Pellentesque eu posuere nulla. Aenean a massa libero. Aliquam auctor velit nec suscipit gravida. Aenean efficitur non erat vitae tincidunt. Nam faucibus tincidunt mauris, quis molestie ante consequat vitae. Suspendisse potenti. Fusce sit amet lacinia orci. Pellentesque habitant morbi tristique senectus et netus et malesuada fames ac turpis egestas. Nunc cursus ut nibh ac porttitor. Vestibulum ornare blandit dolor, vitae tempus nibh finibus condimentum. Vestibulum at purus vestibulum, ultrices tellus vel, consequat quam.

Maecenas lacus nulla, volutpat id libero vulputate, commodo finibus eros. Fusce vehicula lectus non semper tempus. Vivamus at orci non turpis iaculis faucibus id at lacus. Morbi consectetur ante odio, sit amet accumsan quam blandit ullamcorper. Aenean sed felis vitae quam mollis laoreet. Vestibulum dapibus mauris sapien, quis dapibus ante eleifend bibendum. Sed et lorem quis sapien consectetur bibendum quis a metus. Suspendisse potenti. Mauris et elit sit amet elit ullamcorper varius at nec tortor. Praesent erat nisl, finibus nec erat ut, venenatis pulvinar augue. Morbi tincidunt egestas massa vitae molestie. Quisque placerat, arcu a fermentum pulvinar, metus diam placerat dolor, congue luctus enim purus in ligula. Sed cursus sapien id magna efficitur, sit amet iaculis nunc pellentesque. Donec rhoncus ex a lacus congue vulputate. Mauris posuere non sem quis sodales.

**ENTIDADE EXEMPLO 1**
**EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N. 02/2019**

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a ASSOCIAÇÃO VARZEA-GRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, inscrita no CNPJ n. 10.846.821/0001-05. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal fundamento no art. 65, I, a), §1º da Lei 8.666/93 e suas alterações, na justificativa da Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n.º. 024/2019 e demais documentos acostados no Processo GESPRO n.º. 639101/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E SUAS PRORROGAÇÕES, CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e a CLÁUSULA DÉCIMA - DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, do contrato em epígrafe, referente o repasse de recursos a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, destinado a 200 (duzentas) crianças e adolescentes do sexo masculino e feminino, na faixa etária de 06 a 14 anos dentro do município de Várzea Grande/MT, conforme no Plano de Ação. VALOR: Os recursos financeiros para a execução do objeto deste termo de colabora-

ção, é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão repassados em 11 (onze) parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), de acordo o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. FONTE: 0129. VIGÊNCIA: Fica a vigência do contrato principal prorrogado pelo período de **11 (onze) meses**, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL: O acompanhamento da efetivação deste Termo de Parceria ficará a cargo do PARCEIRO PÚBLICO, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, que, designa para este ato, a servidora DULCELINA SOCORRO FIRMINO SILVA, portadora da cédula de identidade nº. 50387 SSP/MT e inscrita no CPF nº. 362.092.101-63 e Matrícula 011346.

DATA DE ASSINATURA: 13.01.2020

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria municipal de assistência social

Parceiro público

ASSOCIAÇÃO VARZEAGRANDENSE MADRE TEREZA DE CALCUTÁ

Organização da sociedade civil

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.003/SMEC/2019 - EDITAL Nº 005/2020 - RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA**

A Secretária Municipal de Educação e Cultura de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, Sra. **IVONE DA ROCHA** e o Presidente da Comissão do Teste Seletivo da SMEC, Sr. **OSMAR NEVES SCHWARTZ**, no exercício de suas atribuições legais, torna público o **EDITAL DO RESULTADO DAS INTERPOSIÇÕES DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA** do Processo Seletivo Simplificado Nº003/SMEC/2019, destinado à **formação de cadastro de reserva**, para o exercício funcional temporário para atuação na Educação Básica da Rede Pública Municipal, para o ano letivo de **2020**.

**Art. 1º:** Segue abaixo as considerações acerca dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar, formulação ou conteúdo de questão da Prova Objetiva do Processo Seletivo Simplificado nº 003/SMEC/2019, na data de 20 de janeiro de 2020, contendo nome do candidato, cargo e resultado do parecer.

**Nome do (a) Candidato (a):** Nilce Santos da Silva/ Ana Karina de Moura/ Matheus Rodrigues Salomão de Almeida/ Janaina da Guia de Paula de Jesus/ Welita Daniele dos Santos/ Thayne Kelly Pereira dos Santos/ Alaides Florêncio de Carvalho/ Maria José Leandro da Silva/ Sandra Zatar Pereira/ Jonata Pessoa Tarquete/ Rodrigo de Sales Borges/ Ana Paula Beserra Sicsú/ Merry Angelica Pereira/ Osmar Clemente da Silva/ Renata Maria da Silva/ Leysdiane Cristina da Silva Rodrigues/ Sandra Mara Silva Rodrigues/ Luan Mariano Rodrigues Alves/ Branda Carla Rodrigues dos Santos/ Marcela de Barros Assunção

**Cargo:** Professor - Pedagogia/ Professor - Pedagogia/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Professor - Pedagogia/ Professor - Pedagogia/ Professor - Pedagogia/ Professor - Pedagogia/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Informática/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Professor - Pedagogia/ Professor - Pedagogia/ Professor - Pedagogia/ Técnico em Informática/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil

**Recurso: INDEFERIDO**

**Parecer:**

**Língua Portuguesa- ensino médio e superior:**

**Questão 01:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, para ser considerado fábula teria que ser uma narrativa figurada, na qual as personagens são, geralmente, animais que possuem características humanas, o que não caracteriza o texto em questão. Já os contos são ficções, fantasiosos, histórias de faz de conta, o que não caracteriza o texto em questão. E os textos injuntivos têm como finalidade instruir o leitor, não só fornecem uma informação, como incitam a ação, guiando a conduta do leitor, como nos casos de livros de autoajuda. Textos injuntivos ajudam, aconselham, recomendam e propõem, dando liberdade de atuação do interlocutor, de como proceder diante de uma dada situação. Portanto, o gabarito foi mantido, a alternativa correta é a **letra "D"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Ana Karina de Moura/ Janaina da Guia de Paula de Jesus/ Renata Maria da Silva

**Cargo:** Professor - Pedagogia/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Professor - Pedagogia

**Recurso: INDEFERIDO**

**Parecer:**

**Língua Portuguesa- ensino médio e superior:**

**Questão 03:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, os adjetivos são qualidades, características, aspecto ou estado dos substantivos e na oração a palavra "coisas" se caracteriza como substantivo, ou seja: Coisas = Substantivo, Novas = Adjetivo. Já a palavra "Últimas" qualifica adjetivo por estar caracterizando o substantivo "Semanas". Portanto, o gabarito foi mantido, a alternativa correta é a **letra "B"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Matheus Rodrigues Salomão de Almeida/ Ezinei de Arruda/ Branda Carla Rodrigues dos Santos

**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Professor - Pedagogia/ Técnico em Desenvolvimento Infantil

**Recurso: INDEFERIDO**

**Parecer:**

**Língua Portuguesa- ensino médio e superior:**

**Questão 08:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, a regra gramatical diz que, quando o objeto é direto e o verbo termina em fonema nasal m, ão, õe: Encontraram + o (ele) = Encontraram-no. Na situação de plural (Os fugitivos/eles) = Encontraram-nos. Portanto, o gabarito foi mantido, a alternativa correta é a **letra "A"**.

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Ana Karina de Moura
<b>Cargo:</b> Professor – Pedagogia
<b>Recurso:</b> INDEFERIDO
<b>Parecer:</b>
<b>Matemática - ensino superior:</b>
<b>Questão 11:</b>
I. O número 2 é primo.
<b>R: Números primos</b> são os números naturais que têm <b>apenas dois divisores diferentes</b> : o 1 e ele mesmo. Ex: $2 = 2$ tem apenas os divisores <b>1 e 2</b> , portanto <b>2</b> é um número primo. Aliás, é o único número primo par. <b>Afirmção Verdadeira.</b>
II. A soma de dois números ímpares é sempre par.
<b>R: Se testarmos</b> com números, podemos obter: $1 + 3 = 4$ ; $3 + 5 = 8$ ; $5 + 7 = 12$ ; $7 + 9 = 16$ ; $9 + 11 = 20$ ; $11 + 13 = 24$ , e assim por diante. <b>Afirmção Verdadeira.</b>
III. Todo número primo multiplicado por 2 é par.
<b>R: Abaixo estão</b> alguns números primos, correspondentes aos 100 primeiros números naturais. São eles: 2, 3, 5, 7, 11, 13, 17, 19, 23, 29, 31, 37, 41, 43, 47, 53, 59, 61, 67, 71, 73, 79, 83, 89, 97.
Se pegarmos qualquer número desta lista e multiplicarmos por 2, sempre iremos ter de resultando um número par. Ex: $7 \times 2 = 14$ ; $31 \times 2 = 62$ ; $73 \times 2 = 146$ ; $97 \times 2 = 194$ , etc. <b>Afirmção Verdadeira.</b>
IV. Todo número par é racional.
<b>R: Por definição número par</b> é aquele que é divisível por 2 e só falamos de divisibilidade de números inteiros, <b>todo número par</b> é inteiro e os inteiros são <b>racionais. Afirmção Verdadeira.</b>
V. Um número racional pode ser inteiro.
<b>R: Se este número racional</b> puder ser escrito sobre a forma de fração e seu quociente gerar um número inteiro. A resposta é sim. Ex: ; e assim por diante. <b>Afirmção Verdadeira.</b>
<b>Conclusão:</b>
Diante de todas essas afirmações verdadeiras. Portanto, a alternativa foi mantida, a letra correta é a letra <b>“D”</b> .

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Ana Karina de Moura
<b>Cargo:</b> Professor – Pedagogia
<b>Recurso:</b> INDEFERIDO
<b>Parecer:</b>
<b>História de Mato Grosso - ensino médio e superior:</b>
<b>Questão 16:</b>
Após análise do recurso, o mesmo foi considerado improcedente, visto que, a questão está dentro do tópico sobre os bandeirantes da História de Mato Grosso, constante no edital nº 001/2019. Portanto, o gabarito foi mantido, a resposta correta é a <b>letra “B”</b> .

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Faiga Silva/ Nilce Santos da Silva/ Humberto Manabu Oda/ Janaina da Guia de Paula de Jesus/ Ana Karina de Moura
<b>Cargo:</b> Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Professor – Pedagogia/ Técnico em Administração Escolar/ Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Professor – Pedagogia
<b>Recurso:</b> INDEFERIDO
<b>Parecer:</b>
<b>História de Mato Grosso - ensino médio e superior:</b>
<b>Questão 17:</b>
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, a questão está dentro do tópico sobre Capitania de Mato Grosso da História de Mato Grosso, constante no edital nº 001/2019. Portanto, o gabarito foi mantido, a resposta correta é a <b>letra “C”</b> .

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Sandra Mara Silva Rodrigues/ Ana Karina de Moura/ Luan Mariano Rodrigues Alves/ Welita Daniele dos Santos/ Thayne Kelly Pereira dos Santos/ Branda Carla Rodrigues dos Santos
<b>Cargo:</b> Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia/ Técnico em Informática/ Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia/ Técnico em Desenvolvimento Infantil
<b>Recurso:</b> INDEFERIDO
<b>Parecer:</b>
<b>História de Mato Grosso - ensino médio e superior:</b>
<b>Questão 18:</b>
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes. Assim, o gabarito foi mantido e a <b>alternativa “D”</b> está correta, uma vez que, no enunciado pergunta-se quem foi o interventor que reprimiu o movimento, ou seja, quem conteve o movimento Tanque Novo e não quem foram os interventores nomeados em Mato Grosso durante a era Getúlio Vargas.

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Faiga Silva/ Merry Angelica Pereira/ Raquel de Amorim Pedro/ Ana Paula Beserra Sicsú/ Matheus Rodrigues Salomão de Almeida/ Janaina da Guia de Paula de Jesus/ Branda Carla Rodrigues dos Santos/ Marcela de Barros Assunção
<b>Cargo:</b> Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil
<b>Recurso:</b> DEFERIDO
<b>Parecer:</b>
<b>Geografia de Mato Grosso - ensino médio:</b>
<b>Questão 19:</b>
Houve um equívoco na indicação do gabarito preliminar (alternativa D) da questão 19, visto que, todas as afirmativas (I, II, III, IV e V) estão corretas. Desta forma, o gabarito da referida questão deve ser alterado da letra “D” para <b>letra “C”</b> .

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Faiga Silva/ Marcela de Barros Assunção
<b>Cargo:</b> Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil
<b>Recurso:</b> INDEFERIDO
<b>Parecer:</b>
<b>Noções básicas de administração pública - ensino médio:</b>
<b>Questão 22:</b>
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, a questão está dentro do tópico “5. Poderes administrativos” de Noções de Administração Pública, constante no edital nº 001/2019. Desta forma, o gabarito foi mantido, a resposta correta é a <b>letra “B”</b> .

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Gloríangela Rodrigues da Silva/ Ana Karina de Moura/ Renata Maria da Silva/ Welita Daniele dos Santos/ Thayne Kelly Pereira dos Santos
<b>Cargo:</b> Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia
<b>Recurso:</b> INDEFERIDO
<b>Parecer:</b>
<b>Noções básicas de administração pública - ensino superior:</b>
<b>Questão 22:</b>
Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, a Administração Pública encontra-se limitada pelo ordenamento jurídico, e o controle da ação administrativa pública é exercido por diversos instrumentos, entre eles, o judicial que está dentro do tópico “7. Controle de responsabilização da administração” de Noções de Administração Pública, constante no edital nº 001/2019.
Não cabe a alternativa “B”, uma vez que o mandado de segurança tem por objetivo proteger direito líquido e certo, não amparado por habeas corpus ou habeas data, contra atos ilegais ou abuso de poder praticados pelo Estado ou por seus delegatários.
Desta forma, o gabarito foi mantido, a resposta correta é a <b>letra “D”</b> .

<b>Nome do (a) Candidato (a):</b> Carla da Silva Venâncio Gomes
---

**Cargo:** Professor – Pedagogia**Recurso:** INDEFERIDO**Parecer:****Legislação Básica - nível superior****Questão 25:**

A questão solicita a alternativa INCORRETA. A Lei Complementar nº 055/2013, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários de Servidores dos Profissionais da Educação do Município de Barra do Bugres/MT, estabelece em seu art. 36: "O Professor da Educação Básica será aposentado na forma da legislação específica que trata de aposentadoria dos servidores públicos do Município e demais normas institucionais atinentes à matéria." Desse modo, a alternativa "A" está correta. Já o art.39 estabelece: "A função de Diretor e Coordenador Pedagógico é considerada eletiva e deverá recair **SEMPRE** em integrante da Carreira dos Profissionais da Educação Pública Básica escolhido pela comunidade escolar". Note que na prova, a alternativa C dispõe ".....recair **EVENTUALMENTE** em integrante.....". Portanto, o gabarito publicado está correto, a alternativa incorreta é a **letra "C"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Claudineia de Moura Diogo/ Luciana da Silva Souza/ Ana Karina de Moura/ Alaides Florêncio de Carvalho/ Maria José Leandro da Silva/ Renata Maria da Silva/ Sandra Zatar Pereira**Cargo:** Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia**Recurso:** DEFERIDO**Parecer:****Conhecimentos específicos - Professor de Pedagogia****Questão 32:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes. Desta forma, o gabarito deve ser alterado da letra "A" para a **letra "D"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Sandra Zatar Pereira/ Ana Karina de Moura/ Claudineia de Moura Diogo**Cargo:** Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia/ Professor – Pedagogia**Recurso:** DEFERIDO**Parecer:****Conhecimentos específicos - Professor de Pedagogia****Questão 33:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes. Desta forma, o gabarito deve ser alterado da letra "B" para a **letra "A"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Merry Angelica Pereira**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil**Recurso:** INDEFERIDO**Parecer:****Conhecimentos específicos - Técnico em Desenvolvimento Infantil****Questão 27:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, a higiene bucal das crianças deve iniciar desde seu nascimento e não "só" após a erupção dos dentes como alegado no recurso. Gabarito mantido, resposta correta é a **letra "D"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Marcela de Barros Assunção/ Marcelina Correa Pereira**Cargo:** Técnico em Desenvolvimento Infantil/ Técnico em Desenvolvimento Infantil**Recurso:** INDEFERIDO**Parecer:****Conhecimentos específicos - Técnico em Desenvolvimento Infantil****Questão 39:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, visto que, a organização do tempo e espaço das instituições de educação infantil, é convencionada e imposta pelos adultos como uma forma de organização pedagógica, ignorando as singularidades que cada criança apresenta durante as fases do seu desenvolvimento fisiológico, podendo gerar sérios danos em seu relógio biológico.

"A indicação de que as crianças sentem necessidade de dormir durante o dia não significa que todas devem dormir no mesmo horário e que têm o mesmo tempo de sono. Algumas precisam dormir de uma a duas horas, outras necessitam somente de momentos de descanso, relaxamento, um pequeno cochilo, e há ainda as que não dormem. Para não incorrer no equívoco de fazer todas dormirem ao mesmo tempo e independente da necessidade, é importante ter clareza dos dados anteriormente apresentados, considerando a rotina e a organização do sono das crianças em seu convívio familiar" (Florianópolis, 2010, p.2).

Gabarito mantido, resposta correta é a **letra "C"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Leandro de Moraes Teixeira/ Humberto Manabu Oda**Cargo:** Técnico em Administração Escolar/ Técnico em Administração Escolar**Recurso:** DEFERIDO**Parecer:****Conhecimentos específicos - Técnico em Administração Escolar****Questão 26:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes, pois, todas as alternativas são verdadeiras. Desta forma, a referida questão deve ser **ANULADA**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Leandro de Moraes Teixeira/ Humberto Manabu Oda**Cargo:** Técnico em Administração Escolar/ Técnico em Administração Escolar**Recurso:** INDEFERIDO**Parecer:****Conhecimentos específicos - Técnico em Administração Escolar****Questão 32:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados improcedentes, pois, o **Power View** é uma tecnologia de visualização de dados que permite criar gráficos interativos, mapas e outros elementos visuais que fazem seus dados sobressair. O **Power View** está disponível no **Excel**, no Share-Point, no SQL Server e no **Power BI**. Portanto, o gabarito da referida questão está mantido, a resposta correta é a **letra "A"**.

**Nome do (a) Candidato (a):** Humberto Manabu Oda**Cargo:** Técnico em Administração Escolar**Recurso:** DEFERIDO**Parecer:****Conhecimentos específicos - Técnico em Administração Escolar****Questão 38:**

Após análise dos recursos, os mesmos foram considerados procedentes, pois, no enunciado não deixa claro qual é o setor destinatário. Desta forma, a referida questão deve ser **ANULADA**.

Barra do Bugres/MT, 21 de janeiro de 2020.

**IVONE DA ROCHA**

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Portaria nº 022/2019

**OSMAR NEVES SCHWARTZ**

Presidente da Comissão de Teste Seletivo da SMEC

Portaria Interna nº 019/SMEC/2019

**ENTIDADE EXEMPLO 2****OFÍCIO ESPECIAL Nº 02/2020 PARANATINGA-MT, 21/01/2020**

“NOMEIA ATRAVÉS DESTA, A **COMISSÃO DE DESIGNAÇÃO PARA ANÁLISE TÉCNICA**, PARA FIM DE APRESENTAÇÃO DO TESTE DE FUNCIONALIDADE DO SISTEMA DE INTERMEDIÇÃO E IMPLANTAÇÃO OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS”.

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento de Paranatinga - MT, Srª **REJANE MARQUES ARRUDA**, no uso de suas atribuições legais:

**CONSIDERANDO** O disposto de acordo com Procedimento Licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2019 - Item 6 - DA AMOSTRA DO SISTEMA**, descreve que a CONTRATANTE deverá nomear através de Comissão de Análise Técnica, para fim de apresentação do teste de funcionalidade do sistema de intermediação e implantação operação e gerenciamento de peças e acessórios.

**CONSIDERANDO** A empresa licitante primeira classificada deverá apresentar o sistema com um teste de funcionalidade, contendo suas características, especificações de acordo com o edital e o Termo de Referência utilizada.

**I - NOMEAR**, os servidores que representará a Administração Municipal:

**NOME:** LUZINEI ALVES DA CRUZ

**CPF:** 459.778.871-91

**NOME:** ANA PAULA BASTO DA SILVA

**CPF:** 013.534.521-90

**NOME:** PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA

**CPF:** 040.820.681-04

**1- LOCAL DA APRESENTAÇÃO DO SISTEMA**

O teste de funcionalidade do sistema deverá ser apresentado no endereço: Avenida Brasil, 31.900 - Centro, CEP: 78.870-000, Cidade de Paranatinga - MT, Fone (66) 3573- 1329/1756, na Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Setor de Licitações, em horário comercial das 07 horas as 11 horas e das 13 horas as 17 horas, de segunda à sexta feira.

**2- APRESENTAÇÃO DO SISTEMA**

**a)** O licitante que na apresentação do teste de funcionalidade não atender as funcionalidades mínimas será desclassificado do certame, nos termos da legislação vigente.

**b)** Toda infraestrutura técnica para a realização do teste de funcionalidade será de responsabilidade da licitante, acesso ao sistema, etc.

**c)** O teste de funcionalidade deverá durar no máximo oito horas efetivas, podendo a critério da Contratante estender esse prazo não superando quarenta e oito horas corridas.

**d)** O teste de funcionalidade poderá ser acompanhado pelos licitantes que estão participando do certame.

**e)** Os licitantes que manifestarem interesse em participar do teste de funcionalidade, participarão como ouvinte, e poderão apresentar manifestação formal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após o término do teste.

**f)** O sistema deverá executar todas as funcionalidades indicadas

no Termo de Referência, anexo do Edital.

Secretaria de Administração e Planejamento de Paranatinga - MT - 21/01/2020.

**REJANE MARQUES ARRUDA**

**Secretária Municipal de Administração e Planejamento**

**Portaria Nº 012/2020**

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

LUZINEI ALVES DA CRUZ, ANA PAULA BASTO DA SILVA E PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA, declara estar cientes da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

**NOME:** LUZINEI ALVES DA CRUZ

**CPF:** 459.778.871-91

MEMBRO

**NOME:** ANA PAULA BASTO DA SILVA

**CPF:** 013.534.521-90

MEMBRO

**NOME:** PAULO RICARDO SOUZA VIEIRA

**CPF:** 040.820.681-04

MEMBRO

**ENTIDADE EXEMPLO 3****RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)**

**Processo Administrativo nº 108/2019-SEMUSA, DE 22/08/2019.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 037/2019 - SRP**

**OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação da empresa para prestação de serviços “ educador físico na saúde” com treinamento funcional abordagem dinâmica motivadora desafiadora e atividades elaborais na secretaria municipal de saúde em atendimento aos grupos prioritário ( gestante, diabético).

**ASSUNTO:** Homologação. Fundamento no inciso IV, Art. 7º, do Decreto nº 3.555, de 2000. Inciso VI, art. 43 da Lei nº 8.666 de 1993. Ratificação. Pregão Presencial convertido em dispensa de licitação com fundamento no inciso V, do art. 24 da lei nº 8.666 de 1993. Regularidade da licitação.

**RELATÓRIO.**

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos de licitação realizados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, designada pelo Decreto n. 1.594/GAB/PMR, de 28/03/2019 (fl. 20) e, por assunção, pelos componentes da Comissão permanente de Licitação designados pelo Decreto n. 1.595/GAB/PMR, 28/03/2019, com o fim de minutar decisão de homologação preferencial do certame em conformidade com o disposto no art. 7º, inciso IV, do Decreto Federal n.º 3.555, de 2000 c/c com inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002 c/c inciso VI, art. 43 e inciso V do art. 24, ambos da Lei nº 8.666 de 1993.

O Certame iniciou-se pelo Sistema de Registro de Preços com fundamento no Decreto Municipal nº 1.067 de 27 de março de 2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 1.149, de 13 de janeiro de 2016.

Nesta modalidade foi registrado como pregão presencial, nos termos definidos pela Lei nº 10.520 de 2002. Está registrado no Sistema Compras/Betha como Pregão Presencial n. 037/2019 - SRP tendo como objeto *Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviço “ educador físico na saúde” com treinamento funcional abordagem dinâmica motivadora desafiadora e atividades elaborais na secretaria municipal de saúde em atendimento aos grupos prioritário ( gestante, diabético).*

Devidamente instruído, constam peças da fase interna, tais como: solicitações dos titulares das Unidades Administrativas requisitantes, acompanhada do termo de referência; Integralização das solicitações no sistema BETHA/COMPRAS; coleta ampla dos preços praticados no mercado, incluindo sítio eletrônico do TCE/MT, atas de registro preços de outros entes, relatórios do sistema banco de preços, em sintonia com o informado no Acórdão n.º 868/2013-Planário TCU; parâmetro de preços por média estimativa; Justificativa de opção de escolha da modalidade pregão; justificativa da dispensa da indicação da reserva Orçamentária, em consonância com o parágrafo 2º do art. 6º do Decreto Municipal n.º 1.067 de 2015 alterado pelo Decreto nº 1.149 de 2016 e autorização do ordenador de despesas; Outras justificativas do (a) Pregoeiro (a); termo de referência consolidado, tudo conforme de fls. 02-148, sendo o de mais relevante.

Ainda, instruindo a fase interna do certame, consta, em atendimento ao art. 38 parágrafo único da Lei n.º 8666 de 1993, Parecer exarado pelo órgão de assessoria jurídica (fls. 118-130), contendo a aprovação sem recomendações do edital de Pregão Presencial n. 037/2019 - Sistema de Registro de Preços e seus anexos, que se encontram encartados de fls. 49-117 e o incluso Termo de Referência Consolidado, fls.56-61, que o compõe, dentre outras peças.

O valor estimado global, considerando a cesta de preços informado às fls. 40, foi R\$ 27.664,40 ( vinte e sete mil seiscentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos).

Na data de 18/09/2019 deu-se início a fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 134), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.317, Ano XIV, de 19/09/2019, p. 344, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27593 de 19/09/2019, p. 91; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitacoes.faces), portal de serviços do TCE/MT, (fls. 138).

A sessão pública destinada ao recebimento e julgamento das propostas ocorreu em 19/10/2019, às 9h00min (horário de Brasília), conforme previsto no instrumento convocatório.

No dia e hora aprazados não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame declarado deserto, a vista da Ata de fls. 140-141.

Edital de resultado certame deserto publicado no dia 09/10/2019, afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município e, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.332, Ano XIV, de 10/10/2019, p. 287. (fls.197) .

Na data de 10/10/2019 deu-se início a segunda fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 199), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico

dos Municípios, Ed.3.332, Ano XIV, de 10/10/2019, p. 286, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.608 de 10/10/2019, p. 127; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitacoes.faces), portal de serviços do TCE/MT, (fls 201. ).

No dia e hora aprazados não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame declarado deserto, a vista da Ata de fls. 205-206.

Edital de resultado certame deserto segundo ato publicado no dia 30/10/2019, afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município. (fls.209) , Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.347, Ano XIV, de 30/10/2019, p. 264. (fls.266) .

Na data de 30/10/2019 deu-se início a terceira fase externa do certame com a publicação do extrato do edital de chamamento público (fl. 264), inicialmente afixado nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.347, Ano XIV, de 30/10/2019, p. 264-265, Diário Oficial do Estado, Ed. nº 27.622 de 31/10/2019, p. 58; meio eletrônico no portal transparência *fly* endereço [https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con\\_licitacoes.faces](https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01037-007/con_licitacoes.faces), portal de serviços do TCE/MT, (fls 265. ).

No dia e hora aprazados não compareceram interessados na sessão pública, sendo o certame declarado deserto, a vista da Ata de fls. 270-271.

Edital de resultado certame deserto segundo ato publicado no dia 14/11/2019, afixado nos murais de aviso do Paço e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município. (fls.274) , Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.358, Ano XIV, de 18/11/2019, p. 287. (fls.276) .

A vista do comunicado do fato acostado de fls. 277, onde a Pregoeira solicita pronunciamento do Gabinete do Prefeito acerca da hipótese de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, em consonância com o disposto no art. 9º da Lei nº 10.520 de 2002, o Prefeito Municipal autorizou a conversão do pregão em licitação dispensada, conforme documento de fls. 278.

As fls. 279-282, justificativa da Pregoeira, expondo suas razões da opção pela conversão do pregão em licitação dispensada, corroborando com a autorização prefeital, encaminhando os autos a Comissão Permanente de Licitações.

Por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, ato de designação juntado de fls. 284, Presidente da CPL formalizou carta convidando o fornecedor do ramo de atividades LORRANI DA SILVA LINO CNPJ nº 25.165.570/0001-62, endereço comercial na Rua Nossa Senhora Auxiliadora, nº 1010, centro, CEP: 78.338-000, RONDOLÂNDIA-MT, para ofertar proposta aos itens dos serviços listados no PP nº 037/2019.

Em resposta, o interessado apresentou a documentação exigida no edital pregão presencial nº 037/2019 e respectiva proposta de preços, conforme documentos juntados de fls. 286-321.

A Comissão de licitação, vencidas as fases de análise dos documentos apresentados (habilitação e proposta de preços), tendo considerado por cumpridas as exigências editalícias e os preços ofertados se encontrarem dentro das médias parametrizadas e em sintonia com a os praticados no mercado, declarou vencedor o convidado LORRANI DA SILVA LINO CNPJ nº 25.165.570/0001-62, conforme fundamentos e justificativas constantes das Atas de fls.323-325, conforme termo de adjudicação de fls. 342, os itens e

nos preços listados no quadro comparativo de preços por item de fls. 340 o valor global de R\$ 27.645,00 (vinte e sete mil duzentos e quarenta e cinco reais).

Resultado levado a publicação, a vista do §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município nos murais de avisos da Prefeitura e Câmara municipal dia 16/01/2020, pg 344, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, Ed.3.399, Ano XIV, de 17/01/2020, p.316 (fls. 345).

Decisão.

O procedimento de licitação foi registrado como pregão presencial nº 037/2019, sendo prejudicado o certame no primeiro, segundo e terceiro chamado público a vista de não terem acudido interessados, apesar de amplamente divulgado.

Dado a necessidade referente aos serviços, buscou-se a contratação direta da empresa para prestação dos serviços com fundamento do art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993 c/c art. 9º da lei nº 10.520 de 2002,

Nesse procedimento, que tramitou nos mesmos autos e na sequência dos atos finalizados do pregão presencial n. 037/2019 (deserto), o fornecedor do ramo de atividade LORRANI DA SILVA LINO CNPJ nº 25.165.570/0001-62, apresentou proposta tendo-lhe sido adjudicado os itens, no menor preço, conforme quadro comparativo dos preços por item e termo de adjudicação de fls. 341-342, perfazendo o valor global R\$ 27.645,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais).

Portanto, não há olvidar que a melhor opção, senão a única, para atender ao interesse público foi a contratação direta, na forma com que foi levada a termo neste autos.

Assim, quanto ao pronunciamento acerca da regularidade formal tanto das fases do certame PP nº 037/2019 julgado deserto, quanto neste procedimento de contratação direta com fundamento no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, sejam as práticas tanto da Pregoeira quanto da Comissão de Licitação revelam que o procedimento apresenta condições favoráveis para a homologação/ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de dispensa de licitação realizada com fulcro no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666 de 1993, em favor de LORRANI DA SILVA LINO CNPJ nº 25.165.570/0001-62 os preços ofertados nos itens constantes do termo de Adjudicação totalizando o valor global de **R\$ 27.645,00 (vinte e sete mil seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

Informe a Secretaria solicitante. Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 21 de janeiro de 2020.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

**Prefeito Municipal**

**INFORMAÇÕES DA ASSINATURA DIGITAL**

